



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO Nº 031 /13-CD/PRODUZIR

Altera a Resolução nº 738/2004-CE/PRODUZIR acrescentando documentação a ser apresentada no caso de alteração nos atos constitutivos das empresas participantes do Programa PRODUZIR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS – CD/PRODUZIR no uso de suas atribuições regulamentares, *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – CD/PRODUZIR e, com amparo legal dos artigos 45 e 47 do REGULAMENTO aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – As empresas que efetuarem qualquer alteração nos seus atos constitutivos, atendendo ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 22 do Decreto 5.265/2000, além da documentação constante na Resolução nº 738/2004, deverão apresentar também, espelho da alteração efetuada junto à Secretaria de Estado da Fazenda no CCE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – CD/PRODUZIR, em Goiânia, 03 de julho de 2013.

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente do CD/PRODUZIR